INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10013552/DCL-PLM/2023

AQUISIÇÃO DE BENS DENOMINADA "AQUISIÇÃO DE BALIZAS PARA ALTERAÇÃO ATP DO TROÇO FARO/VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO E TUNES/LAGOS"

Entre:

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na Conservatória de Lisboa, sob o mesmo número, aqui representada pela **Dr.ª Clara Manuela de Carvalho Lourenço**, na qualidade de **Diretora da Direção de Compras e Logística**, com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE nº 24/IP/2023 de 12/09, adiante abreviadamente designada por "Primeiro Outorgante";

E

ALSTOM FERROVIÁRIA PORTUGAL, S.A., sociedade por anónima, com sede na Rua de Saint-Maurice, nº 3L, Piso 0, Escritório A, 1700-921 Lisboa, pessoa coletiva nº 500 274 371, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com o capital social de € 9.930.707,55, nesta ato representada pelos **Senhores**, **Enrique Fernández Suárez e João Samuel Batista da Costa Xavier**, na qualidade de **Procuradores**, com poderes para o ato conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por "Segundo Outorgante";

É celebrado o presente contrato que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de balizas referente ao grupo de aquisição 2023.3.SIN.5., para a alteração ATP dos Troços Faro e Vila Real de Santo António e Tunes e Lagos, nos termos das condições estipuladas no presente título contratual e nas peças do procedimento, respeitando o referido no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

O presente contrato produz efeitos a partir da data do envio da nota de encomenda e não pode ter duração superior a 120 (cento e vinte dias) dias, terminando com o cumprimento das exigências estabelecidas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor)

O presente contrato tem o valor de **€ 829.166,20 (oitocentos e vinte e nove mil cento e sessenta e seis euros e vinte cêntimos),** ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se escalonado no presente ano económico e será suportado por receitas do orçamento do Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de Maio.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso nº 5423003455 e o pedido SAP nº 4500020437, estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Funcionamento, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica 07.03.03 – Outras Construções e Infraestruturas, do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: duvidasfaturacaoeletronica@infraestruturasdeportugal.pt.
4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas até ao quinto dia útil seguinte ao da data da sua emissão, numa das seguintes formas:
   a) **Fatura Eletrónica**, o envio para endereço de correio eletrónico de ficheiro XML, acompanhado de um PDF com a imagem da fatura que deverá ser certificada digitalmente, informando-se que caso não tenha o sistema já implementado com a IP, deverá esclarecer as dúvidas através do email referido no número anterior;
   b) **Formato Digital:** o envio deverá ser efetuado para o email: 1fornecedores@infraestruturasdeportugal.pt, enviando apenas um ficheiro PDF por fatura com assinatura certificada (que incluirá os anexos, se aplicável) e uma fatura por email;- em "Assunto" deverá constar o Número de Identificação Fiscal (PTXXXXXXX) e a designação do fornecedor;
   c) **Em papel:** deverá ser endereçada à IP-Infraestruturas de Portugal, SA., Direção Finanças e Mercados, Praça da Portagem, 2809-013 Almada.
5. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade do Primeiro Outorgante.
6. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

CLÁUSULA QUINTA

(Cessão de Créditos)

Sempre que o Segundo Outorgante ceda a terceiro créditos, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

CLÁUSULA SEXTA

(Caução)

1. O Segundo Outorgante garantiu por meio de caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, a qual tem o valor de € 41.458,31 (quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e oito euros e trinta e um cêntimos), correspondente a 5% do valor do contrato, através da apresentação de uma Garantia Bancária com o nº 000980029085, emitida em 16/06/2023, pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentária, S.A. – Sucursal em Portugal, cujo título comprovativo fica junto ao processo.
2. As cauções apresentadas no âmbito do presente contrato serão restituídas de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e previsto no Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Seguros)

1. O Segundo Outorgante apresentou Seguro de Responsabilidade Geral e de Produtos, representado pela Apólice n.º 76312137-30012, da Companhia de Seguros HDI Global SE – Sucursal em España, cuja validade deverá ser mantida até à conclusão da prestação dos serviços.
2. O Segundo Outorgante apresentou Seguro de Acidentes de Trabalho representado pela Apólice nº.AT53001335 da Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., contemplando todo o pessoal afeto à prestação de serviços, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização do presente Ajuste Direto, foram aprovadas a 27/04/2023, por deliberação do Conselho de Administração Executivo.
2. A Minuta e a Adjudicação foram aprovadas a 01/06/2023, por deliberação do Conselho de Administração Executivo.
3. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como Gestor do Contrato pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal e a desempenhar funções na Direção Compras e Logística.
4. O presente contrato está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patenteado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico ***https://www.anogov.com.***
6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o acto, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE

[Assinatura Qualificada] Clara Manuela de Carvalho Lourenço

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Clara Manuela de Carvalho Lourenço
Dados: 2023.10.23 13:17:50 +01'00'

Dr.ª Clara Lourenço
(Diretora da Direção de Compras e Logística)

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE:

[Assinatura Qualificada] ENRIQUE FERNANDEZ SUAREZ 2023.10.13 12:11:53+02'00'

Enrique Fernández Suárez
(Procurador)

Assinado por: JOÃO SAMUEL BATISTA DA COSTA XAVIER
Num. de Identificação
Data: 2023.10.13 14:12:49+01'00'

João Samuel Xavier
(Procurador)